ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 182/1995

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR REMANEJAMENTO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/11/1995 **Sanção:** 13/11/1995

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 182/95 Em, 13 de novembro de 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR REMANEJAMENTO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., usando de suas prerrogativas constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizadd o Poder Executivo Municipal a efetuar remanejamento, para Suplementação Orçamentária, no Orçamento Vigente, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), por Anulação, de acordo com o demonstrativo do Inciso I e Suplementação de acordo com o Inciso II do caput deste artigo.

I - ANULAÇÃO

12 - Departamento Munic. Obras Rurais
120100 - Gabinete do Diretor
03070212.67 - Manut.Ativ. Administrativas
3111.00 - Vencimentos e Vant. Fixas R$ 14.000,00
120200 - Divisão de serviços
16885341.71 - INST 50 km Rede Elétrica Rural
41.10.00 - Obras e Instalações R$ 14.000,00
28.000,00

II - SUPLEMENTAÇÃO

12 - Departamento Munic.Obras Rurais
120100 - Gabinete do Diretor
030702212.67 - Manutenção Ativ, Administrativas
3132.00 - Outros Serviçosse Encargos R$ 28.000,00

SANCIONADO
EM 13 / 11 / 95

LEI Nº 182/95 Fls.02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam idênticas, contrárias ou incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 13 de novembro de 1.995.

APROVADO
EM 13 / 11 / 95
Senor Antonio
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 2 / 11 / 95